



BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL PRÊMIO MOVIMENTO

1 – PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura de Bento Gonçalves, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), realiza o projeto "Prêmio Movimento", visando à premiação de eventos culturais já realizados no município de Bento Gonçalves e que pretendem realizar nova edição no ano de 2021 nesta cidade, nas áreas de música, dança, artes cênicas, artes visuais ou plásticas e literatura, a serem financiados com recursos da Lei Federal 14017/2020 (Lei Aldir Blanc), em conformidade com o disposto na referida lei e, supletivamente, no Decreto Municipal 10.661/2020.

Parágrafo Único - A Prefeitura do Município de Bento Gonçalves disponibilizará, neste edital, recursos financeiros na ordem de **R\$ 120.000,00**; conforme a seguinte dotação orçamentária: 33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – 1942 - **Valor: R\$ 120.000,00**.

1.2 O valor a ser disponibilizado poderá ser majorado no caso de serem verificadas sobras de recursos financeiros da Lei Aldir Blanc inicialmente destinados a outras finalidades.

2 – OBJETO

2.1 Os inscritos pelo edital "Prêmio Movimento" poderão encaminhar suas propostas nas seguintes áreas: Música; Dança; Artes Cênicas; Artes Visuais ou Plásticas; e Literatura.

2.2 As propostas devem ser referentes a eventos culturais já realizados no município de Bento Gonçalves e que pretendem realizar nova edição no ano de 2021 nesta cidade.

2.3 Os locais de realização dos eventos para a edição de 2021 devem ser áreas públicas, sob concessão ou não, ou ligadas à administração pública, tais como: praças, Casa das Artes, Rua Coberta, Parque de Eventos da Fundaparque, Parque de Rodeios, entre outros que estejam nessa condição.

2.3.1 Os valores de locação do espaço ficará a cargo do executor (proponente) do evento.

2.4 Os inscritos pelo edital "Prêmio Movimento" poderão encaminhar suas propostas que, caso selecionadas, receberão o prêmio respectivo.

2.4.1 O prêmio é dividido em áreas, as quais estão descritas no item 2.1 deste edital.

2.4.2 Os vencedores dos prêmios se comprometem a realizar nova edição do evento no ano de 2021 no município de Bento Gonçalves.

2.5 Toda a organização da nova edição do evento fica a cargo do executor (proponente), incluindo todos os custos relacionados, sendo que a Prefeitura de Bento Gonçalves limita-se a pagar apenas o valor do prêmio, pela edição já realizada.

3 – VALORES

3.1 O valor de cada prêmio é de R\$ 15.000,00.

3.1.1 O valor do prêmio poderá ser majorado no caso de serem verificadas sobras de recursos financeiros da Lei Aldir Blanc inicialmente destinados a outras finalidades.

3.2 Haverá até 02 (dois) premiados em cada área, definidos pela pontuação atribuída pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC na avaliação da proposta.

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar:

I - Pessoas Físicas ou MEI, com idade mínima de 18 anos, que sejam residentes no Município de Bento Gonçalves.

II – As empresas com sede no Município de Bento Gonçalves.

4.1.1 Como comprovante de endereço serão aceitas cópias de contas água, luz, telefone, internet apenas no nome do proponente.

4.2 Cada inscrito poderá apresentar quantas propostas desejar, porém poderá ser premiado em apenas uma área, exceto se não houver inscritos não premiados para a área, fazendo com que todos os inscritos concorram, mesmo os já premiados.

4.3 É vedada a participação de funcionários públicos municipais e seus parentes até 3º grau, de membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) e do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

5 – INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrem até às 23h 59min do dia 28 de novembro de 2020, apenas virtualmente, no endereço de e-mail: premiomovimento@gmail.com.

5.2 Deverá ser enviado um e-mail para cada área a que se pretende concorrer, sendo que a Ficha de Inscrição e o material exigido deverão ser enviados **em único e-mail** até a data definida neste item.

5.2.1 O **Assunto** do e-mail deverá ter o seguinte formato: **INSCRIÇÃO – Nome do Evento**.

5.3 Por ocasião da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo A deste edital) devidamente preenchida;
- b) Portfólio do evento já realizado, com períodos de realização (lista de atividades que compuseram o evento com datas e local de realização, fotografias, coletânea de material de divulgação e cobertura da imprensa, podendo abarcar edições do evento realizados nos cinco últimos anos);
- c) Cópia de comprovante de endereço do proponente (cópia de contas de água, luz, telefone, internet ou outros comprovantes emitidos por concessionárias de serviços públicos ou prestadoras de serviços, apenas no nome do proponente).

5.4 Inscrições encaminhadas após as 23h 59min do dia 28 de novembro de 2020 não serão consideradas.

5.5 Ao fazer sua inscrição, o responsável concorda com todos os itens deste edital, responsabilizando-se pelas informações prestadas, e se compromete a realizar nova edição do evento proposto.

5.6 Inscrições com falta de documentação ou documentação insuficiente serão inabilitadas, não havendo possibilidade de complementação ou inclusão posterior.

5.7 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, arquivos corrompidos, entre outros.

6 – SELEÇÃO

6.1 Será selecionada a melhor proposta de cada área, conforme nota recebida, de acordo com a Planilha de Pontuação (Anexo B deste edital), em avaliação realizada pelo CMPC.

6.2 Cada inscrito poderá ser premiado em apenas uma área, independentemente de quantas propostas apresentar, exceto se não houver inscritos não premiados para a área, fazendo com que todos os inscritos para a referida área concorram, mesmo os já premiados.

6.3 O CMPC poderá barrar propostas que considere insuficientes, inadequadas ou que não contemplem totalmente o objeto deste edital.

6.4 O processo de avaliação e premiação ocorrerá da seguinte forma:

I – O CMPC realizará as avaliações por intermédio de suas comissões ou pelo pleno, o que irá gerar a nota da Planilha de Pontuação (Anexo B deste edital).

II – Serão excluídas da disputa as propostas barradas conforme Item 6.3 deste edital.

III – A definição dos premiados em cada área será realizada pelo pleno do CMPC, conforme a pontuação recebida por cada proposta e seguindo a ordem das áreas mencionada no Item 2.1 deste edital.

IV – Em caso de empate na pontuação, a definição da proposta premiada efetuar-se-á por sorteio.

VI – O inscrito premiado em uma área será excluído das demais premiações que porventura esteja inscrito para disputar, podendo, excepcionalmente, concorrer em outra área caso não haja inscritos não premiados para esta categoria, fazendo com que todos os inscritos para a referida área concorram à mesma.

6.5 Os recursos financeiros referentes a prêmios não pagos, quer seja por falta de propostas ou por propostas não premiadas por insuficiência ou inadequação, serão revertidos às áreas com maior número de inscritos, conforme deliberação do CMPC.

6.6 Poderão ser encaminhados recursos no prazo identificado no cronograma, de acordo com as instruções a serem disponibilizadas.

7 – CONVÊNIO, FORMA DE REPASSE E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A concessão de recursos financeiros deste edital será formalizada por meio de convênios ou contratos específicos a serem elaborados pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

7.2 Constitui motivo para rescisão do convênio, e conseqüente devolução do valor recebido, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando não executada pelo proponente a proposta premiada.

7.3 Depois de firmado o convênio, o valor total do repasse será depositado em parcela única, em conta que deverá ser informada pelo proponente.

7.3.1 O proponente contemplado deverá possuir uma conta bancária, cujos dados de titularidade (Nome, CPF/CNPJ) devem ser os mesmos apresentados na proposta.

7.3.2 As despesas bancárias relativas à abertura de contas, taxas de manutenção mensal e mensalidades serão por conta exclusiva do beneficiário e titular da conta.

7.4 O não comparecimento do premiado para a assinatura do convênio, no prazo estipulado e divulgado pela SECULT, acarretará na sua eliminação, considerando-o desistente.

7.5 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado, **descontados os impostos e contribuições** previstos na legislação em vigor.

8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas relativas à realização da nova edição do evento se dará mediante a apresentação de Relatório de Execução, devendo estar descritas todas as atividades realizadas.

8.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria de Cultura em até 30 (trinta) dias após a realização da nova edição do evento, sob pena de o proponente devolver o valor referente à premiação.

9 – CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital "Prêmio Movimento"	20/11/2020
Inscrições	Até 23:59 de 28/11/2020
Finalização da Triagem e Conferência dos projetos e envio ao CMPC	Até 30/11/2020
Finalização da Análise dos projetos pelo CMPC	Até 02/12/2020
Divulgação das propostas premiadas	Até 03/12/2020
Recursos	04/12/2020
Reanálise pelo CMPC e Divulgação final das propostas premiadas	Até 08/12/2020
Assinatura dos convênios	Até 11/12/2020

9 – ANEXOS

A – Ficha de Inscrição

B – Planilhas de Pontuação